

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato Nacional dos Aeroportuários - SINA, por meio de seu diretor presidente, no uso das atribuições estatutárias e legais, convoca todos/as empregados/as, da **concessionária EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**, com sede no **Aeroporto Internacional de Brasília — Presidente Juscelino Kubitschek, Setor de Concessionárias e Locadoras, lote 05 , Lago Sul, Brasília — DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.352.294/0001-10** e, dispostos e ativos nas bases territoriais com abrangência nacional, em todas as unidades da federação, associados ou não associados a entidade sindical, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** para tratar dos seguintes pontos de pauta:

A) Apresentação, discussão e deliberação sobre a PAUTA PARA O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2027; **B)** Apresentação, sobre a delegação de poderes à diretoria da entidade sindical para apresentar pauta ao empregador, negociar no todo ou em parte, firmar acordo ou convenção coletiva de trabalho conforme o caso, requerer procedimentos administrativos, judiciais e extrajudiciais para formalização das negociações, podendo, ainda, propor protesto judicial e dissídios coletivos, representando a categoria profissional em todos os atos e termos necessários;

DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL SOBRE CUSTEIO SINDICAL REFERENTE AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.

De acordo com a decisão do Supremo Tribunal Federal, nos embargos de declaração, no Agravo no Recurso Extraordinário (ARE) 1018459, com repercussão geral reconhecida (Tema 935) e o art. 513, alínea “e” da CLT, fica instituída a contribuição assistencial (cota negocial) expressamente fixada neste acordo coletivo de trabalho, que será devida por todos os empregados da categoria, sindicalizados ou não, aprovada em assembleia sindical dos trabalhadores, convocada e realizada de forma regular e legítima, nos termos do art. 611 e seguintes da CLT, para custeio do sindicato profissional, em

decorrência da negociação coletiva trabalhista, a ser descontada pela empresa no contracheque dos trabalhadores, uma única vez, no mês imediatamente subsequente à data da assinatura do acordo, filiado ou não filiado ao sindicato profissional.

Parágrafo 1º - O valor da contribuição prevista no *Caput* corresponde a 2% (dois por cento) da remuneração do empregado.

Parágrafo 2º- A contribuição assistencial, descontada em folha de pagamento, deverá ser repassada ao SINA até o 3º (terceiro) dia útil após o pagamento dos salários.

Parágrafo 3º- **Fica garantido a todo aeroportuário o direito de oposição à contribuição assistencial, que ocorrerá na ocasião da assembleia**, para os que constarem na lista de presenças.

Parágrafo 4º– **A oposição será acolhida em assembleia**, manifestada pelo próprio aeroportuário, sem a participação de intermediários, por se tratar de direito personalíssimo, vedada a participação por procuração ou por via postal.

Parágrafo 5º - Configura prática antissindical e crime contra a organização do trabalho, previsto no artigo 199 do Código Penal, o incentivo patronal ou de seus representantes ao exercício do direito de oposição à contribuição assistencial.

a Assembleia se realizará de forma **remota/virtual**, conforme previsto no Art. 17, II, da Lei 14.020/2020 e Art. 48-A, do Código Civil Brasileiro, **que iniciará às 09h00 22/04/2025 e finalizará as 16h00 do mesmo dia**, visando deliberação da PAUTA para o período de 01/05/2025 até 30/04/2027, pelo site <https://votaeroporto.org.br> onde serão disponibilizadas todas as informações necessárias.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

MARCELO TAVARES DE MOURA
Presidente do Sindicato